

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA****SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO****SUMÁRIO****APOSTILAMENTOS**

Comissão Permanente de Licitação - CPL 01

APOSTILAMENTOS**APOSTILAMENTO**

ASSUNTO: 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 001.2022.896.2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENXOVAL DE BEBÊ, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Em virtude de ter sido verificada a necessidade de inserir DOTAÇÃO no CONTRATO nº 001.2022.896.2021, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada a data da seguinte forma: **ONDE – SE LÊ:** Entidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 - Manutenção das Atividades do FMAS Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo SubElemento: 99 – Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 0.1.00 **LEIA-SE:** Entidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 - Manutenção das Atividades do FMAS Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo Sub Elemento: 99 – Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 0.1.00 Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.243.0053.1053.0000 Programa de Apoio a Gestão SUAS Naturezas: 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte: 1.669 - Outros Recursos Vinculado a Assistência social Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (repectuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da dotação acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 001.2022.896.2021 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 18 de novembro de 2022. Jackson Gonçalves Cantanhêde Secretaria Municipal de Assistência

Social

APOSTILAMENTO

ASSUNTO: 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 001.2022.1543.2021, DA ADESÃO A ATA SRP Nº 024/2021. **OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSOS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTOS DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURA E VASOS SANITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ICATU – MA. Em virtude de ter sido verificada a necessidade de inserir DOTAÇÃO no CONTRATO nº 001.2022.1543.2021, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada a data da seguinte forma: **ONDE – SE LÊ:** Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.244.0055.2053.000 – Manutenção das Atividades do FMAS Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ SubElemento: 16 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis Fonte de Recursos: 0.1.00 **LEIA-SE:** Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.244.0055.2053.000 – Manutenção das Atividades do FMAS Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ SubElemento: 16 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis Fonte de Recursos: 0.1.00 Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.243.0053.1053.0000 - Programa de Apoio a Gestão SUAS Naturezas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1.669 - Outros Recursos Vinculado a Assistência social Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (repectuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da dotação acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 001.2022.1543.2021 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 21 de novembro de 2022. Jackson Gonçalves Cantanhêde Secretaria Municipal de Assistência Social

APOSTILAMENTO

ASSUNTO: 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 002.2022.0015.2022, DA ADESÃO A ATA SRP Nº 001/2022. **OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICATU/MA. Em virtude

de ter sido verificada a necessidade de inserir DOTAÇÃO no CONTRATO nº 002.2022.0015.2022, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada a data da seguinte forma: **ONDE – SE LÊ:** Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 – Manutenção das Atividades do FMAS Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo SubElemento: 07 – Gêneros de Alimentação Fonte de Recurso: 0.1.00 **LEIA-SE:** Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 – Manutenção das Atividades do FMAS Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo SubElemento: 07 – Gêneros de Alimentação Fonte de Recurso: 0.1.00 Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.243.0053.1053.0000 - Programa de Apoio a Gestão SUAS Naturezas: 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte: 1.669 - Outros Recursos Vinculado a Assistência social Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (repactuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da dotação acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 002.2022.0015.2022 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 18 de novembro de 2022. Jackson Gonçalves Cantanhêde Secretaria Municipal de Assistência Social

APOSTILAMENTO

ASSUNTO: 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 002.2022.1544.2021, DA ADESÃO A ATA SRP Nº 025/2021. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA. Em virtude de ter sido verificada a necessidade de inserir DOTAÇÃO no CONTRATO nº 002.2022.1544.2021, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada a data da seguinte forma: **ONDE – SE LÊ:** Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 – Manutenção das Atividades do FMAS Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – PJ SubElemento: 99 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica – PJ Fonte de Recurso: 0.1.00 **LEIA-SE:** Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 – Manutenção das Atividades do FMAS Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – PJ SubElemento: 99 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica – PJ Fonte de Recurso: 0.1.00 Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.243.0053.1053.0000 Programa de Apoio a Gestão SUAS Naturezas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1.669 - Outros Recursos Vinculado a Assistência social Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (repactuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da

imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da dotação acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 002.2022.1544.2021 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 21 de novembro de 2022. Jackson Gonçalves Cantanhêde Secretaria Municipal de Assistência Social

APOSTILAMENTO

ASSUNTO: 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 003.2022.023.2022, DA PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2022. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS E COMPUTADORES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA. Em virtude de ter sido verificada a necessidade de inserir DOTAÇÃO no CONTRATO nº 003.2022.023.2022, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada a data da seguinte forma: **ONDE – SE LÊ:** Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 - Manutenção das Atividades do FMAS Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos Fonte de Recurso: 0.1.00 Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 - Manutenção das Atividades do FMAS Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos Fonte de Recurso: 0.1.29 **LEIA-SE:** Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 - Manutenção das Atividades do FMAS Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos Fonte de Recurso: 0.1.00 Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 - Manutenção das Atividades do FMAS Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos Fonte de Recurso: 0.1.29 Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.243.0053.1053.0000 Programa de Apoio a Gestão SUAS Naturezas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1.669 - Outros Recursos Vinculado a Assistência social Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (repactuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da dotação acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 003.2022.023.2022 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 21 de novembro de 2022. Jackson Gonçalves Cantanhêde Secretaria Municipal de Assistência Social

APOSTILAMENTO

ASSUNTO: 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 003.2022.960.2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO

MUNICÍPIO DE ICATU - MA. Em virtude de ter sido verificada a necessidade de inserir DOTAÇÃO no CONTRATO nº 003.2022.960.2021, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada a data da seguinte forma: **ONDE – SE LÊ:** Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social Atividade: 08.244.0050.2063.0000 – Proteção Social Básica – Programas Primeira Infância Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo SubElemento: 99 – Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 0.1.29 **LEIA-SE:** Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social Atividade: 08.244.0050.2063.0000 – Proteção Social Básica – Programas Primeira Infância Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo SubElemento: 99 – Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 0.1.29 Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.243.0053.1053.0000 Programa de Apoio a Gestão SUAS Naturezas: 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte: 1.669 - Outros Recursos Vinculado a Assistência social Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: *Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.* Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (repactuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da dotação acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 003.2022.960.2021 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 18 de novembro de 2022. Jackson Gonçalves Cantanhêde Secretaria Municipal de Assistência Social

APOSTILAMENTO

ASSUNTO: 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 003.2022.1532.2021, DA ADESÃO A ATA SRP Nº 023/2021. **OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOSAJAMENTO DE MORCEGOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ICATU – MA. Em virtude de ter sido verificada a necessidade de inserir DOTAÇÃO no CONTRATO nº 003.2022.1532.2021, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada a data da seguinte forma: **ONDE – SE LÊ:** Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 – Manutenção das Atividades do FMAS Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ SubElemento: 16 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis Fonte de Recursos: 0.1.00 **LEIA-SE:** Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 – Manutenção das Atividades do FMAS Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ SubElemento: 16 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis Fonte de Recursos: 0.1.00 Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.243.0053.1053.0000 Programa de Apoio a Gestão SUAS Naturezas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1.669 - Outros Recursos Vinculado a Assistência social Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: *Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.* Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em

sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (repactuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da dotação acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 003.2022.1532.2021 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 21 de novembro de 2022. Jackson Gonçalves Cantanhêde Secretaria Municipal de Assistência Social

SEÇÃO II PODER LEGISLATIVO

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Walace Azevedo Mendes

Prefeito

Wesley Santos da Silva

Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943